



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente contratação tem por finalidade a **aquisição e instalação de placas de identificação e comunicação visual destinadas ao Pronto Atendimento Municipal**, indispensáveis à adequada identificação dos ambientes e à orientação dos usuários e servidores. A aquisição é necessária para proporcionar melhor organização e sinalização das dependências da unidade, facilitando a localização dos setores e contribuindo para a melhoria do atendimento, com qualidade, segurança e eficiência

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	1	Impressão 5,70 m ²	Impressão em adesivo para chapa de material rígido em ACM para Letra Caixa, com instalação no local.
02	2	Impressões 25 m ²	Impressões digitais em adesivo, com instalação no local, impressão digital em adesivo para corredores
03	50	Impressões	Impressões digitais em adesivo para placas de PVC, com instalação no local. Tamanho: 50 x 15 cm.
04	20	M ²	Impressão digital em lona para campanhas de vacinação e combate a dengue.

2 – Da Justificativa

A presente contratação tem por finalidade a aquisição e instalação de placas de identificação e comunicação visual destinadas ao Pronto Atendimento Municipal, visando atender às necessidades de sinalização e identificação dos ambientes e setores da unidade de saúde. Os itens solicitados são indispensáveis para proporcionar melhor orientação aos usuários, pacientes, acompanhantes e servidores que utilizam os serviços prestados no local. A aquisição é necessária para assegurar a adequada identificação dos setores e ambientes do Pronto Atendimento Municipal, facilitando a localização dos espaços e contribuindo para a organização e melhoria do fluxo de atendimento. As placas e demais materiais de comunicação visual serão utilizados para garantir condições adequadas de orientação e identificação, proporcionando maior segurança, acessibilidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde.

3 – Do Prazo de Validade e da Entrega

3.1. As placas de identificação e demais materiais de comunicação visual fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade e adequados à finalidade a que se destinam, observando rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas e as condições exigidas pela Administração.

3.2. Os materiais deverão apresentar perfeito estado de conservação e acabamento, sem riscos, manchas, deformações, falhas de impressão, danos ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua qualidade, identificação ou utilização.



- 3.3. Os materiais deverão ser entregues e instalados no Pronto Atendimento Municipal, ou em outro local previamente indicado pela Administração, em dias úteis e em horário previamente estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.4. O prazo para entrega e instalação será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 3.5. A contratada deverá observar rigorosamente os dias e horários estabelecidos para a entrega e instalação, responsabilizando-se por quaisquer atrasos decorrentes de transporte, logística, mão de obra ou outros fatores sob sua responsabilidade.
- 3.6. A entrega e instalação ocorrerão por conta e risco da contratada, incluindo todas as despesas com transporte, carga, descarga, fretes, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao perfeito fornecimento e instalação dos itens.
- 3.7. As placas de identificação e demais materiais de comunicação visual deverão ser transportados, armazenados e manuseados em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, qualidade e acabamento até o momento da entrega e instalação.
- 3.8. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários à comprovação do fornecimento e da instalação, quando aplicável.
- 3.9. O recebimento dos materiais e a verificação dos serviços de instalação serão realizados provisoriamente para conferência quantitativa e qualitativa, podendo ser recusados aqueles que apresentarem avarias, defeitos, falhas de acabamento, divergências em relação às especificações técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua adequada utilização.
- 3.10. Não serão recebidos materiais entregues ou instalados sem prévia autorização da Administração, desacompanhados da respectiva Nota Fiscal ou que não atendam às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.11. Constatadas irregularidades nos materiais fornecidos ou nos serviços de instalação, a contratada deverá promover a correção, substituição ou reinstalação dos itens no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração Municipal.
- 3.12. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou falhas decorrentes da confecção, fornecimento ou instalação dos itens, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da Contratada:

- 4.1.1. Fornecer e instalar as placas de identificação e demais materiais de comunicação visual objeto da contratação nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada e em conformidade com a legislação vigente.
- 4.1.2. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando imediatamente qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica ou técnica.
- 4.1.3. Fornecer materiais novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, riscos, falhas de impressão, deformações ou quaisquer outras



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

irregularidades, observando rigorosamente as especificações técnicas e as exigências deste Termo de Referência.

4.1.4. Efetuar a entrega e instalação dos materiais no prazo, local, horários e condições estabelecidos pela Contratante.

4.1.5. Responsabilizar-se integralmente pelas despesas com transporte, carga, descarga, fretes, seguros, materiais, equipamentos, mão de obra, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao perfeito fornecimento e instalação dos itens.

4.1.6. Garantir que todos os materiais fornecidos e serviços executados atendam às normas técnicas e regulamentares vigentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando aplicável, e demais órgãos competentes.

4.1.7. Assegurar que os materiais utilizados na confecção das placas e demais elementos de comunicação visual apresentem qualidade, resistência, durabilidade e acabamento compatíveis com sua finalidade e com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.8. Responsabilizar-se pela correta execução dos serviços de instalação, utilizando mão de obra qualificada e materiais adequados, de forma a garantir a segurança, fixação e adequada conservação dos itens instalados.

4.1.9. Substituir, corrigir ou reinstalar, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os materiais ou serviços recusados em razão de defeitos, avarias, falhas de acabamento, divergências de especificação ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento ou utilização.

4.1.10. Responder integralmente pelos danos causados à Administração Pública, ao Pronto Atendimento Municipal ou a terceiros, decorrentes de falhas, vícios, defeitos, má qualidade dos materiais ou irregularidades no fornecimento e instalação, independentemente das demais sanções legais cabíveis.

4.1.11. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas ou ocasionar atraso no fornecimento ou na instalação.

4.1.12. Não transferir, ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal, nos casos admitidos pela legislação.

4.1.13. Atender prontamente às solicitações do fiscal e do gestor do contrato, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.14. Responsabilizar-se pela correção ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de impressão, desprendimento, descolamento ou quaisquer irregularidades decorrentes do fornecimento ou da instalação, durante o período de garantia aplicável.

4.1.15. Garantir a adequada limpeza e organização do local após a conclusão dos serviços de instalação, responsabilizando-se pela remoção de embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do objeto.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

4.1.16. Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental e demais normas aplicáveis ao objeto da contratação.

5 – Das Obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho

5.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho:

5.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento e a instalação do objeto contratado.

5.1.3. Permitir o acesso dos funcionários da contratada aos locais indicados para a entrega e instalação das placas de identificação e demais materiais de comunicação visual.

5.1.4. Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais ou na execução dos serviços de instalação.

5.1.5. Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante conferência das especificações, qualidade, condições dos materiais fornecidos e correta execução dos serviços de instalação.

5.1.6. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.

6 – Das Condições de Pagamento

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor responsável, após o fornecimento e a instalação do objeto contratado.

6.2. O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal da contratada e ao recebimento definitivo do objeto.

7 – Do Prazo de Vigência

7.1. O prazo de vigência da contratação será até o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, contados da emissão da Autorização de Fornecimento.

8 – Das Sanções Administrativas

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O atraso injustificado na entrega do objeto poderá acarretar aplicação de multa, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

8.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas, entre outras, as seguintes penalidades:

8.3.1. Advertência;

8.3.2. Multa administrativa;

8.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

8.3.4. Declaração de inidoneidade, nos termos da legislação vigente.

9 – Dos Recursos Financeiros

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.



Prefeitura de

ENGENHEIRO COELHO

Orgulho de morar aqui

10 – Da Gestão e Fiscalização do Contrato

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

10.2. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas verificadas.

11 – Do Valor Estimado

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços realizada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 – Das Disposições Finais

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Engenheiro Coelho, 21/08/2026

SOLICITANTE:

Leandro Henrique Gaio Martins
Coordenador de Almoxarifado da Saúde

Secretario:

RENAN MANHABUSQUI PACÍFICO
Secretario Municipal de Saúde Pública